



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL :

Declaração de Ratificação de Deliberação do Conselho Superior da Magistratura 4742
Resolução do Conselho Superior da Magistratura 4742

GOVERNO :

RESOLUÇÃO DO GOVERNO Nº. 14/2011 de 11 de Maio
Recrutamento e Formação do Pessoal de Informática do Sector da Justiça 4743

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS :

DIPLOMA MINISTERIAL Nº: 136/GM/IV/2011
Estabelecimento dos Departamentos 4743

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Resolução nº 01/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública 4745

Declaração de Ratificação de Deliberação do Conselho Superior da Magistratura

Na sessão extraordinária de 9 de Maio de 2011, em que participaram os Conselheiros Cláudio de Jesus Ximenes, Presidente, Dionísio Babo, Vice-Presidente, Nelson Carvalho, Napoleão Soares e Edite Palmira dos Reis, O Conselho Superior da Magistratura deliberou, ratificar o lapsos constantes da deliberação do Conselho Superior da magistratura na sessão extraordinária de 7 de Março de 2011, e que foi publicada no Journal da República nº 11, I série, de 23 de Março de 2011, a qual passa ter o seguinte texto :

“Na sessão extraordinária de 7 de Março de 2011, em que participaram os Conselheiros Cláudio de Jesus Ximenes, Presidente, Dionísio Babo, Vice-Presidente, Nelson de Carvalho e Napoleão Soares, O Conselho Superior da Magistratura deliberou, nos termos do artigo 25º, nº 1 e 2, 26º e 30º d Lei 8/2002, de 20 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2004, de 9 de Dezembro, nomear juízes de Direito de 3ª classe os juízes estagiários do terceiro

curso de formação a seguir indicados, Segundo a ordem das classificações obtidas no curso de formação, os quais se manterão nos tribunais em que se encontram colocados, com efeitos retroactivos desde 24 de Março de 2011.

Juiz	Classificação	Tribunal de Colocação
António José Fonseca Monteiro de Jesus	17,30	
José Gonçalves	14,00	
Álvaro Mario Freitas	13,10	

Dili, 9 de Maio de 2011

A Juíza Secretária

Margarida Veloso

Resolução do Conselho Superior da Magistratura

Na sessão extraordinária de 9 de Maio de 2011, em que participaram os Conselheiros Cláudio de Jesus Ximenes, Presidente, Dionísio Babo, Vice-Presidente, Nelson de Carvalho, Napoleão Soares e Edite Palmira dos Reis, o Conselho Superior da Magistratura deliberou, nos termos dos artigos 25º, nº 1 e 2, 26º e 30º da Lei 8/2002, de 20 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2004, de 29 de Dezembro, nomear juíza de direito de 3ª classe a juíza estagiária do terceiro curso de formação a seguir indicada, a qual se manterá no Tribunal em que se encontra colocada, com efeitos retroactivos desde 24 de Março de 2011:

Juiz	Classificação	Tribunal de colocação
Florência Freitas	10,70	Tribunal Distrital de Suai

A nomeada tomará posse

Dili, 9 de Maio de 2011.

A Juíza Secretária

Margarida Veloso

RESOLUÇÃO DO GOVERNO Nº. 14/2011

de 11 de Maio

Recrutamento e Formação do Pessoal de Informática do Sector da Justiça

O Programa do IV Governo Constitucional de Timor-Leste determina, como um dos seus principais objectivos, o fortalecimento do sistema judiciário e dos serviços de Justiça em geral, como pilar fundamental de um Estado de Direito Democrático e garante dos deveres e direitos fundamentais de cidadania. Neste quadro, o Governo aprovou o Plano Estratégico para o Sector da Justiça, que estabelece os principais objectivos, medidas e actividades a desenvolver no período 2011-2030.

Um dos objectivos prioritários aí estabelecidos (Meta 10) é a informatização dos sistemas de informação das instituições, órgãos e serviços do sector da Justiça. Pretende-se, por um lado, facilitar e agilizar o acesso do cidadão aos vários serviços públicos, como seja o registo de uma empresa ou a emissão de uma certidão de nascimento e, por outro, implementar um sistema de gestão de casos (*case management system*) que assegure uma gestão mais eficiente, quer dos processos judiciais, quer dos processos administrativos.

Assim, o Ministério da Justiça, com o apoio dos seus parceiros, tem vindo a organizar acções tendo em vista capacitar técnicos de informática que possam assegurar um adequado apoio técnico às instituições, órgãos e serviços dentro do sector da justiça, no desenvolvimento e gestão dos respectivos sistemas e plataformas informáticas.

O processo de informatização dos serviços requer, presente-mente, um novo esforço tendo em vista o recrutamento e formação de novos técnicos para apoiar as várias Instituições e Direcções Nacionais, quer a nível central, quer sobretudo a nível distrital.

Pretende-se, deste modo, iniciar um processo de recrutamento baseado em critérios técnicos de selecção dos candidatos, seguido de um curso de formação de tecnologia informática e sistemas de informação de duração não inferior a um ano.

Os formandos que lograrem obter aprovação no curso de formação serão distribuídos pelos diferentes órgãos e serviços, de acordo com o levantamento de necessidades efectuado.

Neste contexto e, atendendo à prioridade que esta iniciativa reveste para o sector da Justiça, bem como à especificidade do recrutamento e da formação em causa, justifica-se que a mesma seja desenvolvida na dependência do Ministério da Justiça, sendo o respectivo curso assegurado pelo Centro de Formação Jurídica.

Assim, o Governo resolve, nos termos do n.º 3 do artº 115º, o seguinte:

O recrutamento e selecção de técnicos de informática destinados aos vários órgãos e serviços do sector da Justiça,

bem como a sua formação e capacitação profissional é, excepcionalmente, desenvolvido na dependência do Ministério da Justiça, no respeito pela legislação aplicável, designadamente pelos princípios consagrados no Estatuto da Função Pública constante da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, com a redacção conferida pela Lei n.º 5/2009, de 15 de Julho.

Aprovado em Conselho de Ministros em 4 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

DIPLOMA MINISTERIAL

Nº: 136/GM/IV/2011

Estabelecimento dos Departamentos

O Ministério da Agricultura e Pescas, criado pelo Decreto-Lei nº 7/2007, de 5 de Setembro, composto por doze Direcções Nacionais e doze Direcções Distritais, é o órgão central do Governo que tem por missão conceber, executar, coordenar e avaliar as políticas relacionadas com as áreas da agricultura, florestas, pecuária e pescas.

Artigo 1º
Natureza

Os serviços atribuídos a cada Direcção Nacional e Distrital do Ministério da Agricultura e Pescas, segundo o regime do Decreto-Lei referido no parágrafo anterior, necessita de apoio de Departamentos específicos, como órgãos de serviços, necessários para dotar a este Ministério e as suas Direcções de meios que permitam aumentar a equidade, eficácia e eficiência no desempenho das suas funções, de forma a elevar a produção e produtividade agrícola, atingir e assegurar a segurança alimentar e gerar o crescimento económico nacional.

Dentro deste âmbito, o Ministro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008 e Artigo 30.3 do Decreto-Lei nº 7/2007, decide estabelecer os Departamentos subordinados a cada Direcção Nacional e Distrital como o seguinte:

Artigo 2º
Estabelecimento dos Departamentos de cada Direcção Nacional e Distrital

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA

1. Serviços de Inspeção Nacional

2. Serviços de Auditoria Nacional
3. Serviços de Inspeção e Auditoria Distrital

DIRECÇÃO NACIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AGRÍCOLA

4. Departamento de Planeamento e Finanças
5. Departamento de Desenvolvimento Comunitária Agrícola
6. Departamento de Extensão Agrícola
7. Departamento de Informação Agrícola

DIRECÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. Departamento das Finanças
9. Departamento de Aprovisionamento
10. Departamento de Personalidade e Recursos Humanos
11. Departamento de Logística e Transporte
12. Departamento de Informação e Tecnologia

DIRECÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E PLANEAMENTO

13. Departamento de Planeamento e Finanças
14. Departamento de Cooperação Nacional, Internacional e Segurança Alimentar
15. Departamento de ALGIS e Agrometeorologia
16. Departamento de Monitorização, Avaliação e Controlo de Programas

DIRECÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E HORTICULTURA

17. Departamento de Planeamento e Finanças
18. Departamento de Mecanização
19. Departamento de Produção Alimentar
20. Departamento de Horticultura
21. Departamento de Produção e Certificação de Sementes Agrícolas
22. Departamento de Protecção das Plantas Agrícolas
23. Departamento de Gestão Post-colheita e Processamento de Produtos Agrícolas

DIRECÇÃO NACIONAL DE IRRIGAÇÃO E GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

24. Departamento de Planeamento e Finanças
25. Departamento de Tecnologias da Irrigação
26. Departamento de Gestão da Água para Irrigação
27. Departamento de Protecção e Normalização das Infra-estruturas da Irrigação
28. Departamento de Desenvolvimento das Infra-estruturas de Irrigação

DIRECÇÃO NACIONAL DAS FLORESTAS

29. Departamento de Planeamento e Finanças
30. Departamento de Áreas Protegidas e Parques Nacionais
31. Departamento de Reflorestação e Agroflorestal
32. Departamento de Conservação do Solo e Água
33. Departamento de Produção e Utilização dos Produtos Florestais
34. Departamento de Protecção dos Recursos Florestais

35. Departamento de Guarda Florestal

DIRECÇÃO NACIONAL DAS PLANTAS INDUSTRIAIS E AGRO-COMÉRCIO

36. Departamento de Planeamento e Finanças
37. Departamento de Fomento Cafeícola
38. Departamento de Produção das Plantas Anuais e Pereniais
39. Departamento de Agro-comércio dos Produtos Agrícolas e Hortícolas
40. Departamento de Agro-comércio dos Produtos de Plantas Industriais, Florestais, Pescas e Animais

DIRECÇÃO NACIONAL DAS PESCAS E AQUICULTURA

41. Departamento de Planeamento e Finanças
42. Departamento de Aquicultura
43. Departamento de Indústrias Pesqueiras
44. Departamento de Inspeção Geral de Pescas
45. Departamento de Gestão dos Recursos Pesqueiros e de Investigação Aquática

DIRECÇÃO NACIONAL DA PECUÁRIA E VETERINÁRIA

46. Departamento de Administração e Finanças
47. Departamento de Produção Animal
48. Departamento de Apoio ao Comércio dos Produtos Pecuários
49. Departamento de Saúde Animal
50. Departamento de Política e Planeamento da Pecuária e Veterinária
51. Laboratório Diagnóstico de Veterinária

DIRECÇÃO NACIONAL DA QUARENTENA

52. Departamento de Planeamento e Finanças
53. Departamento de Informação Geral da Quarentena
54. Departamento de Quarentena das Plantas
55. Departamento de Quarentena dos Animais
56. Departamento de Quarentenas das Pescas
57. Laboratório da Quarentena

DIRECÇÃO NACIONAL DE PESQUISAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

58. Departamento de Planeamento e Finanças
59. Departamento de Pesquisa Agrícola
60. Departamento de Serviços Especializados

DIRECÇÃO NACIONAL DE FORMAÇÃO AGRÍCOLA

61. Departamento de Planeamento e Finanças
62. Escola Agrícola de Natarbora
63. Escola Agrícola de Maliana
64. Escola Agrícola de Fuiloro

DIRECÇÕES DISTRIAIS

65. Departamento de Planeamento e Finanças em 12 distritos
66. Departamento de Apoio Técnico Agrícola em 12 distritos
67. Departamento de Extensão Agrícola em 12 distritos

Artigo 3º
Cargos de Chefia

1. Os Departamentos, Escolas Agrícolas e Laboratórios constatados neste Diploma são dirigidos por Chefes do Departamento ou por Órgãos de Chefia equiparados a Chefes do Departamento, nomeados por Despacho Ministerial, para desempenhar as suas funções por um período de dois anos e poderão ser reeleitos para o mesmo cargo após o resultado satisfatório da avaliação das suas funções.

a) As escolas agrícolas e laboratórios constatados neste Diploma são dirigidos respectivamente por Directores da Escola e Chefes do Laboratório equiparados a Chefes do Departamento.

2. a) Os Serviços de Inspeção e de Auditoria Nacional constatados neste Diploma são dirigidos por Adjuntos do Inspector Geral equiparados a Directores Nacionais.

b) Os Serviços de Inspeção e Auditoria Distrital constatados neste Diploma são dirigidos por Inspectores Distritais equiparados a Directores Distritais.

c) Os Adjuntos do Inspector Geral e os Inspectores Distritais são nomeados por Despacho Ministerial, para desempenhar as suas funções dentro do período de dois anos, tendo a possibilidade de reassumir os mesmos cargos quando o resultado da avaliação das suas funções forem satisfatórias.

Artigo 4º
Disposições Transitórias

1. Os Departamentos e Órgãos de Serviços equiparados a Departamentos concedidos neste Diploma são submetidos à supervisão das suas respectivas Direcções Nacionais, Distritais ou de Órgãos superiores do Ministério para exercer as suas funções de forma colectiva e promover uma actuação unitária e integrada das políticas do sector da agricultura.

2. O Ministro da Agricultura e Pescas tem todas as competências para revogar ou reajustar a composição dos Departamentos e referidos Órgãos de Serviços atribuídos a cada Direcção Nacional e Distrital previstos neste Diploma.

Artigo 5º
Entrada em vigor

O presente Diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Díli, 20 de Abril de 2011

O Ministro,

Mariano ASSANAMI Sabino

Resolução nº 01/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública

Na I Reunião Extraordinária de 09 de Maio de 2011, em que participaram os Conselheiros Lúcia Maria Lobato, Presidente, Sérgio de Jesus Hornai, Defensor Público-Geral, Alcino Bares, Tiago Amaral Sarmiento e Câncio Xavier, o Conselho Superior da Defensoria Pública deliberou, nos termos do artigo 14, nº.1, al. a) do Decreto-Lei nº 38/2008, de 29 de outubro, que cria o Estatuto da Defensoria Pública, nomear Defensores Públicos de 3ª classe os Defensores Públicos estagiários do terceiro curso de formação, os Excelentíssimos Doutores Calisto Totu, Gregório M. L. De Lima, João Henrique de Carvalho, José da Silva e Manuel Fernando Exposto, que serão colocados nas

DEFENSORES PÚBLICOS	DEFENSORIA DISTRITAL
Manuel Fernando Exposto	Díli
José da Silva	Díli
Gregório M. L. De Lima	Baucau
João Henrique de Carvalho	Suai
Calisto Totu	Oe-cusse

Os nomeados tomarão posse, no prazo de um mês a contar da data da publicação.

A Presidente,

Dra Lúcia Maria Lobato

Publique-se